



H Σ M Σ R A

**Política Interna de Envio de Informações para a
Base de Dados da ANBIMA**

	Políticas	Data:
	Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA	10/03/2023 Início de Vigência: 10/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 10/03/2024

Sumário

Verificação e Atualização.....	3
Objetivo e Aspectos Gerais	3
Procedimentos de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA.....	4
Disposições Finais.....	6

	Políticas	Data:
	Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA	10/03/2023 Início de Vigência: 10/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 10/03/2024

Verificação e Atualização

- ✓ Esta política será atualizada a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver alterações, e tal atualização seguirá o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.
- ✓ A área de *compliance* é a responsável final por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação.

Objetivo e Aspectos Gerais

Estabelecer as regras observadas pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA (“HEMERA DTVM”) no tocante ao envio de informações para a base de dados da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em estrito cumprimento aos termos do documento de Regras e Procedimentos ANBIMA para Envio de Informações para a Base de Dados nº 04, de 23 de maio de 2020 (“Regras e Procedimentos ANBIMA”).

Esta Política se aplica exclusivamente aos veículos de investimento administrados e distribuídos pela HEMERA DTVM, em atenção aos termos do artigo 2º do documento de Regras e Procedimentos ANBIMA.

A presente política deve ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam, direta ou indiretamente, o desenvolvimento das atividades de administração fiduciária da HEMERA DTVM (“Colaboradores”).

Responsáveis: A área de informes legais é a responsável pelo envio de todos os documentos previstos pelos códigos Anbima, e a área de *compliance*, observadas as atribuições inerentes, é a responsável pela supervisão e controle de envio.

	Políticas	Data:
	Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA	10/03/2023 Início de Vigência: 10/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 10/03/2024

Procedimentos de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA

O envio de informações para base dados da ANBIMA consiste em:

- Informações Cadastrais

Informações dos fundos de investimento administrados que devem ser enviadas para a base de dados no momento de seu registro na ANBIMA e sempre que sofrerem alterações, observado o disposto nos manuais editados pela ANBIMA competentes para o cadastro de fundos de investimento administrados, disponível no website do referido órgão.

- Informações Periódicas

Informações dos fundos de investimento administrados que devem ser enviadas para a base de dados da ANBIMA de acordo com a periodicidade estabelecida na regulamentação em vigor.

- Informações por Segmento de Investidor

Informações referentes à participação de cada segmento de investidor, conforme critérios descritos abaixo, nos fundos de investimento administrados registrados na base de dados da ANBIMA.

Para o envio de informações de segmento de investidor, a HEMERA DTVM utiliza para apuração do segmento do investidor os seguintes critérios:

- ✓ Entidade Fechada de Previdência Complementar de Empresas Públicas (“EFPC - Empresas Públicas”) (Ex: PREVI, METRUS, PETROS);
- ✓ Entidade Fechada de Previdência Complementar de Empresas Privadas (“EFPC - Empresas Privadas”)(Ex: Brasil Foods Previdência, Visão Prev, Gerdau Previdência);

	Políticas	Data:
	Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA	10/03/2023 Início de Vigência: 10/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 10/03/2024

- ✓ Seguradoras – Empresas autorizadas pela SUSEP a assumirem riscos (Ex: Porto Seguro, Marítima Seguros, Liberty Seguros);
- ✓ Entidade Aberta de Previdência Complementar (“EAPC”) (Ex: Brasil Prev, Bradesco Previdência);
- ✓ Capitalização – Empresas autorizadas pela SUSEP a distribuírem títulos de capitalização;
- ✓ Corporate – Pessoas Jurídicas Financeiras (Ex: Bancos) e Não Financeira de Grande Porte (Ex. Brasil Foods);
- ✓ Middle Market – Pessoas Jurídicas Não Financeiras de médio e pequeno porte, ou qualquer investidor que não se adeque nas categorias acima mencionadas;
- ✓ Varejo – Pessoas Físicas com Patrimônio menor ou igual que R\$ 1.000.000,00;
- ✓ Varejo Alta Renda – Pessoas Físicas com Patrimônio maior que R\$ R\$ 1.000.000,00;
- ✓ Poder Público – Empresas do Governo ou RPPS;
- ✓ Fundos de Investimentos – Fundos de Investimentos, Assets e Clubes de Investimentos, quando não for possível a identificação do investidor final;
- ✓ Regimes de Previdência dos Social – (“RPPS”) – Instituições de previdência dos servidores públicos;
- ✓ Estrangeiros - Investidor Não Residente / Estrangeiro;
- ✓ Conta e ordem – clientes representados por instituições financeiras autorizadas a distribuir cotas de fundos;
- ✓ Outros – Outros investidores que não se adequem as categorias acima mencionadas.

	Políticas	Data:
	Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA	10/03/2023 Início de Vigência: 10/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 10/03/2024

Disposições Finais

O envio de informações para base de dados deve ser realizado dentro do prazo legal previsto na autorregulamentação em vigor, cuja responsabilidade de acompanhamento do envio é do diretor da HEMERA DTVM responsável pela administração fiduciária.

Esta política encontra-se devidamente registrada na ANBIMA, em atenção aos termos da autorregulamentação vigente.